



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 164/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017

EDITAL Nº 028/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº. 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, **do Decreto Municipal nº 549, de 09/02/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DENTENTORA

DENOMINAÇÃO: Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda EPP

ENDEREÇO: Rua Fernando Martini, n.º 28B, Bairro Vila Nova, Campinas, S/P – CEP 13.073-060

CNPJ n.º 21.500.755/0001-25

E-MAIL: gama@gamamaquinas.com.br - **Tel.:** (19) 4009.3149

REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Teixeira

CPF n.º 096.804.438-76 - **RG n.º** 16.801.578-X

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. – A presente licitação tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA-DA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote: 11 - MARRETA, FACE DUPLA, AÇO CARBONO, PESO 3 KG	RIO CLARO	12	R\$ 42,90	R\$ 514,80
Lote: 12 - MARRETA, FACE DUPLA, AÇO CARBONO, PESO 3 KG - ME E EPP	RIO CLARO	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70
Lote: 21 - PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMP. 14", DIÂM. 3/4", APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	MOREIRA	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
Lote: 22 - PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMP. 14", DIÂM. 3/4", APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS - ME E EPP	MOREIRA	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
Lote: 43 - PENEIRA PARA CHAPISCO: PENEIRA DIÂMETRO 55 CM, COM ARO DE MADEIRA	MM	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
Lote: 44 - PENEIRA PARA CHAPISCO: PENEIRA DIÂMETRO 55 CM, COM ARO DE MADEIRA - ME E EPP	MM	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
Lote: 49 - ESQUADRO, TIPO FIXO, COMP. 8", APLIC. CARPINTARIA	BRASFORT	24	R\$ 17,50	R\$ 420,00
Lote: 50 - ESQUADRO, TIPO FIXO, COMP. 8", APLIC. CARPINTARIA - ME E EPP	BRASFORT	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
Lote: 53 - DESEMPENADEIRA MANUAL, AÇO, COMP. 25 CM, APLIC. ARGAMASSA	PACETA	40	R\$ 10,25	R\$ 410,00
Lote: 54 - DESEMPENADEIRA MANUAL, AÇO, COMP. 25 CM, APLIC. ARGAMASSA - ME E EPP	PACETA	10	R\$ 10,25	R\$ 102,50
Lote: 61 - LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 M	POLIBEL	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
Lote: 62 - LINHA PEDREIRO, TIPO TRANÇADA, TAMANHO 100 M - ME E EPP	POLIBEL	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
Lote: 67 - CAVADEIRA TIPO ALAVANCA, AÇO CARBONO, CABO MADEIRA, LARG. 80 X ALTURA 250, PESO 1	PARABONI	40	R\$ 58,80	R\$ 2.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Lote: 68 - CAVADEIRA TIPO ALAVANCA, AÇO CARBONO, CABO MADEIRA, LARG. 80 X ALTURA 250, PESO 1 – ME E EPP	PARABONI	10	R\$ 58,80	R\$ 588,00
Lote: 69 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	80	R\$ 26,75	R\$ 2.140,00
Lote: 70 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - ME E EPP	PARABONI	20	R\$ 26,75	R\$ 535,00
Lote: 73 - FOICE COM CABO DE MADEIRA	RAMADA	8	R\$ 26,80	R\$ 214,40
Lote: 74 - FOICE COM CABO DE MADEIRA - ME E EPP	RAMADA	2	R\$ 26,80	R\$ 53,60
Lote: 77 - ANCINHO C/ CABO MD	PARABONI	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
Lote: 78 - ANCINHO C/ CABO MD - ME E EPP	PARABONI	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Lote: 87 - ROÇADEIRA À GAS., ESPECIAL (LÂMINA 2 PONTAS), CAP. TANQUE COMBUST. 0,75 L, POT. 3,0 CV, ROT. MÁX. 12300 RPM	TOYAMA - TBC50XP	3	R\$ 3.750,00	R\$ 11.250,00
Lote: 88 - ROÇADEIRA À GAS., ESPECIAL (LÂMINA 2 PONTAS), CAP. TANQUE COMBUST. 0,75 L, POT. 3,0 CV, ROT. MÁX. 12300 RPM – ME E EPP	TOYAMA - TBC50XP	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
Lote: 93 - LAMINAS PARA ROÇADEIRA 330 X 2,65 X 20 MM	P. MAX	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
Lote: 94 - LAMINAS PARA ROÇADEIRA 330 X 2,65 X 20 MM - ME E EPP	P. MAX	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
Lote: 99 - LIXADEIRA PROFISSIONAL	AWT LA2400	4	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
Lote: 100 - LIXADEIRA PROFISSIONAL - ME E EPP	AWT LA2400	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
Lote: 103 - FURADEIRA ELÉTRICA EMPUNHÁVEL, 127 V	VONDER - FIV810	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
Lote: 104 - FURADEIRA ELÉTRICA EMPUNHÁVEL, 127 V - ME E EPP	VONDER - FIV810	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
Lote: 107 - SERRA CIRCULAR 7 1/4 (184MM) DWE 575-B2, POT. 1800 WATTS, ROTAÇÃO 5100 RPM, EIXO 5/8" (16 MM), 220 V	DEWALT	4	R\$ 661,45	R\$ 2.645,80
Lote: 108 - SERRA CIRCULAR 7 1/4 (184MM) DWE 575-B2, POT. 1800 WATTS, ROTAÇÃO 5100 RPM, EIXO 5/8" (16 MM), 220 V – ME E EPP	DEWALT	1	R\$ 661,45	R\$ 661,45
Lote: 117 - SERRA CIRCULAR, APLIC. MÁRMORE	BOSCH - 150 TITAN	4	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
Lote: 118 - SERRA CIRCULAR, APLIC. MÁRMORE - ME E EPP	BOSCH - 150 TITAN	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
Lote: 121 - LÂMINA SERRA TICO-TICO, CORTE DE AÇO E METAL	STARRET BU214	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
Lote: 122 - LÂMINA SERRA TICO-TICO, CORTE DE AÇO E METAL - ME E EPP	STARRET BU214	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
Lote: 125 - ESMERIL BANCADA COM PROTEÇÃO BIVOLT	FERRARI	3	R\$ 263,00	R\$ 789,00
Lote: 126 - ESMERIL BANCADA COM PROTEÇÃO BIVOLT - ME E EPP	FERRARI	1	R\$ 263,00	R\$ 263,00
Lote: 127 - LIMA PERFIL REDONDO DE ALTO CARBONO AMOLAR CORRENTE MOTOSERRA MED. 8X3/16 POL. – 200 X 4,8 MM	KF	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80
Lote: 128 - LIMA PERFIL REDONDO DE ALTO CARBONO AMOLAR CORRENTE MOTOSERRA MED. 8X3/16 POL. – 200 X 4,8 MM – ME E EPP	KF	4	R\$ 13,80	R\$ 55,20
Lote: 131 - LIMA PERFIL REDONDO DE ALTO CARBONO AMOLAR CORRENTE MOTOSERRA MED. 8X5/32 POL. – 200 X 4 MM	VONDER	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80
Lote: 132 - LIMA PERFIL REDONDO DE ALTO CARBONO AMOLAR CORRENTE MOTOSERRA MED. 8X5/32 POL. – 200 X 4 MM – ME E EPP	VONDER	4	R\$ 13,80	R\$ 55,20
Lote: 135 - LIMA AÇO ALTO CARBONO PARA DESBASTE	LS	16	R\$ 16,60	R\$ 265,60
Lote: 136 - LIMA AÇO ALTO CARBONO PARA DESBASTE - ME E EPP	LS	4	R\$ 16,60	R\$ 66,40
Lote: 143 - ALICATE PRESSAO 10"	TRAMONTINA 44012/110	8	R\$ 34,70	R\$ 277,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Lote: 144 - ALICATE PRESSAO 10" – ME E EPP	TRAMONTINA 44012/110	2	R\$ 34,70	R\$ 69,40
Lote: 223 - BOLSA PARA FERRAMENTAS	LEETOOLS 689595	8	R\$ 83,70	R\$ 664,00
Lote: 224 - BOLSA PARA FERRAMENTAS - ME E EPP	LEETOOLS 689595	2	R\$ 83,70	R\$ 166,00
Lote: 231 - ENXADA, MATERIAL EM ACO CARBONO CABO COMPRIMENTO 150	PARABONI	120	R\$ 23,56	R\$ 2.827,20
Lote: 232 - ENXADA, MATERIAL EM ACO CARBONO CABO COMPRIMENTO 150 - ME E EPP	PARABONI	30	R\$ 23,56	R\$ 706,80
Lote: 237 - MARTELO 25 MM	TRAMONTINA	24	R\$ 19,20	R\$ 460,80
Lote: 238 - MARTELO 25 MM - ME E EPP	TRAMONTINA	6	R\$ 19,20	R\$ 115,20
Lote: 245 - MORSA FIXA N°4, FERRO FUNDIDO, ACAB. PINTURA A PÓ ELETROST., TEXTURIZ. E ABERT. MÁX. 101 MM	METASUL	3	R\$ 138,80	R\$ 416,40
Lote: 246 - MORSA FIXA N°4, FERRO FUNDIDO, ACAB. PINTURA A PÓ ELETROST., TEXTURIZ. E ABERT. MÁX. 101 MM – ME E EPP	METASUL	1	R\$ 138,80	R\$ 138,80
TOTAL GERAL:				R\$ 46.179,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. – Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas nos endereços indicados de acordo com o setor solicitante e CONFORME

TERMO DE REFERENCIA:

• Setor de Obras e Viação, localizado na Avenida Miguel Vieira dos Santos s/n, Bairro Morada dos Marques, Potim/SP, CEP 12.525-000, e Setor de Almoxarifado, localizado na Rua José Camilo de Abreu, nº 484, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, **correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

2.2. – As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do setor solicitante por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. – A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Almoxarifado Central

Dotação: 0201 – Gabinete do Prefeito

020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0201 – Gabinete do Prefeito

020102 – Assessoria de Imprensa

24.721.0002.2031 – Manutenção da Assessoria de Imprensa

14 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0203 – Divisão de Planejamento

020301 – Assessoria e Planejamento

15.451.0003.2030 – Assessoria de Planejamento

43 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0204 – Divisão de Administração e Finanças

020401 – Setor de Administração

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências

56 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020501 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

89 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020502 – Fundeb

12.361.0009.2034 – Aplicação dos Recursos do Fundeb Ensino Fundamental - Outros

136 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020503 – Merenda Escolar

12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda

161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020505 – Esporte e Recreação

27.812.0015.2013 – Desporto Amador

186 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020506 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2014 – Coordenação da Cultura

211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0206 – Divisão de Saúde

020601 – Coordenação em Saúde

10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde

248 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Dotação: 0207 – Divisão de Promoção Social
020701 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0207 – Divisão de Promoção Social
020702 – Fundo de Solidariedade
08.244.0021.2018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
317 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0208 – Divisão de Obras e Viação
020801 – Serviço de Água e Esgoto
17.512.0018.2016 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico
360 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0208 – Divisão de Obras e Viação
020802 – Serviço Urbanos e Rurais
15.452.0023.2022 – Manutenção do Setor de Serviços Públicos
376 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0208 – Divisão de Obras e Viação
020803 – Setor de Trânsito
15.451.0026.2023 – Serviços de Trânsito
399 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0210 – Setor de Agricultura
021001 – Setor de Agricultura
20.606.0029.2051 – Manutenção das Atividades da Agricultura
406 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. – Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 023/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. – Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. – Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. – Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 023/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. – A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 01 de agosto de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP

CNPJ: 21.500.755/0001-25

JUAREZ TEIXEIRA

CPF: 096.804.438-76

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 080/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Diretor de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 01 de agosto de 2017.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 080/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 01 de agosto de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP
RESPONSÁVEL: JUAREZ TEIXEIRA
CONTRATADA